



LEI Nº 3.626 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.073, de 16 de outubro de 2009, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Ementa da Lei Municipal nº 2.073, de 16 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Mês de Junho de Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.073 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araucária, o Mês de Combate ao Uso de Drogas, a realizar-se anualmente durante o mês de junho.”

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.073 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Mês de Combate ao Uso de Drogas passa a integrar o Calendário Oficial do Município, devendo ser considerado pelas Secretarias no planejamento de suas ações atentando para a centralização da coordenação dos eventos do Departamento de Assuntos sobre Drogas da Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com o Conselho Municipal de Entorpecentes.”

Art. 4º O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 2.073 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Público Municipal, durante os meses que antecedem o mês de que trata esta Lei, promoverá campanha educativa de prevenção ao uso de drogas, realizando as seguintes atividades básicas: (...)”

Art. 5º O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.073 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Público, durante o Mês de Combate ao Uso de Drogas, deve promover eventos intensivos sobre o assunto e incentivar e apoiar a sua realização pela sociedade civil.”



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.626/2020 - Pág. 2/2

“§ 1º No decorrer do mês de junho serão intensificadas as atividades relativas à conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como sua prevenção, tratamento e combate.”

“§ 2º O Poder Executivo deve realizar, no Mês de Combate ao Uso de Drogas, promoções de caráter educativo sobre o tema, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, bem como estimular os estabelecimentos de ensino privado a realizá-las. (...)”

redação:

Art. 6º O art. 8º da Lei Municipal nº 2.073 passa a vigorar com a seguinte

“Art. 8º É obrigatória a fixação de propaganda educativa contra o uso de drogas no interior de veículos dos serviços de transporte escolar e de transporte coletivo no Mês de Combate ao Uso de Drogas.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de junho de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2020 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p5eeabab373212>.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (233.850.819-04) EM 18/06/2020 14:58

